



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Paulino Carlos, nº 1370 – Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-1233

12ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ, A REALIZAR-SE DIA 30 DE JUNHO DE 2025 ÀS 18h30.

ABERTURA DA SESSÃO:

Chamada de Vereadores (a), para verificação de “quorum”.

BÍBLIA SAGRADA:

Leitura de um trecho da Bíblia Sagrada pela Vereadora Ivani do Cruzado.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA

Discussão e Votação da ata da sessão ordinária de 9 de junho de 2025.

EXPEDIENTE:

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

Leitura das correspondências recebidas de diversos.

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS VEREADORES (A):

Apresentação de projetos, requerimentos, indicações e moções.

ORADORES:

Uso da palavra pelos (a) Vereadores (a), versando sobre tema livre.

ORDEM DO DIA:

PROCESSO CM. Nº 455/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2025

De 26 de maio de 2025

(De autoria da Vereadora Viviane Serafim Makiyama)

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO ITINERANTE E AÇÕES DE PROTEÇÃO ANIMAL NAS ÁREAS RURAIS E PERIFÉRICAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Atendimento Veterinário Itinerante e Ações de Proteção Animal nas áreas rurais e periféricas do município, com o objetivo de promover o bem-estar dos animais domésticos, bem como conscientizar a população sobre a guarda responsável e o combate aos maus-tratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Paulino Carlos, nº 1370 – Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-1233

Art. 2º – O programa consistirá nas seguintes ações:

I – Realização de atendimento veterinário gratuito uma vez por mês em locais previamente cedidos pela comunidade, voltado a cães e gatos, excetuando-se os casos de emergência, que deverão ser encaminhados aos serviços competentes;

II – Realização de campanhas de vacinação antirrábica;

III – Ações de educação e conscientização em escolas e comunidades sobre guarda responsável, maus-tratos, zoonoses e legislação de proteção animal;

IV – Criação do “Banco de Ração e Medicamentos Solidário”, com pontos de coleta e distribuição de ração para animais de famílias em situação de vulnerabilidade social e abrigos independentes.

Art. 3º – As atividades do programa poderão ser desenvolvidas por meio de parcerias com ONGs, clínicas veterinárias, universidades, protetores independentes, empresas privadas e demais entidades da sociedade civil.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Ibaté – SP, 26 de maio de 2025

VIVIANE SERAFIM MAKIYAMA
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Este projeto visa atender à demanda crescente por serviços de proteção e saúde animal nas regiões menos assistidas do município. A ação preventiva e educativa proposta contribui para o controle populacional, prevenção de zoonoses, conscientização da população e respeito à legislação vigente. A inclusão do Banco de Ração e Medicamentos Solidário reforça o caráter social do programa, promovendo a solidariedade e o bem-estar animal.

Ibaté – SP, 26 de maio de 2025

VIVIANE SERAFIM MAKIYAMA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Paulino Carlos, nº 1370 – Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-1233

PROCESSO CM. Nº 458/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO
LEGISLATIVO n.º 009/2025**

De 26 de maio de 2025

(De Autoria do Vereador Hicaro Costa)

**“DISPÕE SOBRE ACRESCENTAR O INCISO IV AO
ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 3º DO CÓDIGO DE POSTURAS
DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP (LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL N.º 2.394/2008) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito Municipal de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LC (Lei Complementar):

Art. 1º – Fica acrescido o inciso IV ao § 3º do artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 2.394, de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º – (...)

§ 3º – (...)

IV – Aquisição de câmeras de segurança e monitoramento.

Art. 2.º - Esta LC entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 26 de maio de 2025

HICARO COSTA

Vereador

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares, acrescentar ao código de postura o inciso IV para o município poder adquirir câmeras de segurança por meio dos recursos oriundos das multas, permitirá, caso o executivo julgue necessário, instalar e monitorar áreas com frequentes problemas de despejo de lixo. Além disso, as câmeras contribuirão para oferecer mais segurança aos moradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Paulino Carlos, nº 1370 – Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-1233

Portanto, peço o apoio a todos os vereadores desta Casa na aprovação deste importante projeto.

HICARO COSTA

Vereador

PROCESSO CM. Nº 459/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 010/2025

De 26 de maio de 2025

(De Autoria do Vereador Hicaro Costa)

“DISPÕE SOBRE ALTERAR O ARTIGO 3º DA LEI Nº 1409/94 DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito Municipal de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – O Artigo 3º da Lei Ordinária nº 1.409/1994 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- *Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a doação das áreas retro descritas aos proprietários lindeiros.*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 26 de maio de 2025

HICARO COSTA

Vereador

JUSTIFICATIVA:

As residências localizadas na Avenida Santa Rufina já possuem as documentações necessárias, entretanto, parte dos terrenos no qual as casas foram construídas ainda pertencem à prefeitura. A partir da supressão da parte do artigo terceiro que menciona sobre os proprietários arcarem com os custos pavimentação asfáltica e obras. Complementares, os proprietários poderão regularizar os terrenos.

Atualmente, com o artigo na íntegra: Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a doação das áreas retro descritas aos proprietários lindeiros, desde que eles se



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Paulino Carlos, nº 1370 – Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-1233

comprometam a arcar com o custo da pavimentação asfáltica e obras complementares na Avenida Santa Rufina, na divisa com suas propriedades.

Os moradores não têm nenhum comprovante de três décadas atrás, o que tem dificultado eles requererem seus direitos.

O impacto tem sido grande, atualmente está se instalando um supermercado da rede Mariana, que não possui a documentação. Outro morador não consegue financiamento bancário por não cumprir os pré-requisitos do agente bancário, no caso, a documentação completa do lote.

Analisando a situação e a legislação, essa simples alteração beneficiará os proprietários a requererem as partes de seus terrenos.

Não gerará impacto financeiro.

Ibaté, 26 de maio de 2025

HICARO COSTA

Vereador

PROCESSO CM. Nº 513/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

PROJETO DE LEI n.º 39, de 25 de junho de 2025

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do Município de Ibaté referente ao exercício de 2025, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964”

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito do Município de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.114.605,00 (um milhão, cento e quatorze mil, seiscentos e cinco reais), referente a recursos recebidos de Emendas Parlamentares Voluntárias, destinados à aplicação em despesas de Custeio na Secretaria da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Paulino Carlos, nº 1370 – Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-1233

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	Valor
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
Funcional Programática: 10.301.0014.2104 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde	100.000,00
Categoria Econômica:	
3.3.90.30 – Material de Consumo	100.000,00
Fonte de Recursos: 08 – Emendas Parlamentares	
Funcional Programática: 10.301.0014.2104 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde	200.000,00
Categoria Econômica:	
3.3.90.30 – Material de Consumo	200.000,00
Fonte de Recursos: 08 – Emendas Parlamentares	
Funcional Programática: 10.301.0014.2104 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde	185.000,00
Categoria Econômica:	
3.3.90.30 – Material de Consumo	185.000,00
Fonte de Recursos: 08 – Emendas Parlamentares	
Funcional Programática: 10.302.0014.2105 – Manutenção da Atividade de Média e Alta Complexidade (Ambulatorial e Hospitalar)	200.000,00
Categoria Econômica:	
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
Fonte de Recursos: 08 – Emendas Parlamentares	
Funcional Programática: 10.302.0014.2105 – Manutenção da Atividade de Média e Alta Complexidade (Ambulatorial e Hospitalar)	129.605,00
Categoria Econômica:	
3.3.90.30 – Material de Consumo	129.605,00
Fonte de Recursos: 08 – Emendas Parlamentares	
Funcional Programática: 10.302.0014.2105 – Manutenção da Atividade de Média e Alta Complexidade (Ambulatorial e Hospitalar)	300.000,00
Categoria Econômica:	
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
Fonte de Recursos: 08 – Emendas Parlamentares	



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Paulino Carlos, nº 1370 – Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-1233

Art. 2.º - Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial:

- I - Na Lei nº 3.320, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA);
- II – Na Lei nº 3.604, de 11 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO);
- III - Na Lei nº 3.635, de 27 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 25 de junho de 2025

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

EXPLICAÇÃO PESSOAL:

MANIFESTAÇÃO DE VEREADORES (A):

Manifestação dos (a) Vereadores (a) sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

Encerramento da sessão pela Presidente da Câmara.

Ibaté, 27 de junho de 2025.

VIVIANE SERAFIM MAKIYAMA

Presidente